EDITAL DE DISPENSA Nº 26/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, sediado na Avenida Roberto Santos, S/N, Bairro Sambaíba, Santa Maria da Vitória/BA, inscrito no CNPJ nº 33.248.669/0001-56, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:	**DIA 01/12/2026 – 8 horas**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://portal.licitanet.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.cisbarc.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a dispensa de licitação para aquisição de fantoma mamográfico de acreditação (PHANTOM ACR) para suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 001 – Consórcio Público
Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente
Secretaria: 01 - Consórcio Público
Ação: 4.001 - Gestão dos Recursos Próprios do CISBARC
Função: 10 – Saúde
Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 01 - Consórcio Público
Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1880 – Recurso Propria de Consorcio

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no site da disputa: https://portal.licitanet.com.br/ .

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2026 às 07h59.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.9 Atestado de Capacidade Técnica (no máximo 3).

3.3 <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias uteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA;

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5 – DA RESCISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
C) Indenizações e multas.

6 – DAS PENALIDADES

6.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Santa Maria da Vitória/BA, 24 de novembro de 2026.

Clewton Domingues de Souza
Presidente

CISBARC
CONSÓRCIO DE SAÚDE
DA BACIA DO RIO CORRENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, tais como a Lei n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007.

Trata-se de contratação para aquisição de bem comum, necessária ao andamento da unidade de saúde, cuja hipótese encontra-se expressa no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a justificar desnecessidade do procedimento licitatório e a opção pela contratação direta, por dispensa de licitação.

2. OBJETO

2.1 Dispensa de licitação para aquisição de fantoma mamográfico de acreditação (PHANTOM ACR) para suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

2.2. DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
FANTOMA MAMOGRÁFICO DE ACREDITAÇÃO (ACR PHANTOM)	1	Unidade	R$ 10.960,28	R$ 10.960,28

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de Fantoma Mamográfico de Acreditação (PHANTOM ACR), destinado à realização dos testes periódicos de controle de qualidade no equipamento de mamografia da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA, visando assegurar a qualidade, a segurança, a confiabilidade e a precisão dos exames de diagnóstico por imagem realizados pela unidade.

3.2. A utilização do fantoma mamográfico é indispensável para a avaliação sistemática do desempenho do equipamento de mamografia, possibilitando a verificação de parâmetros técnicos relacionados à qualidade da imagem, tais como resolução, contraste, uniformidade, ruído, identificação de artefatos e demais aspectos necessários à adequada performance do equipamento. A realização desses testes contribui para a identificação preventiva de possíveis alterações no funcionamento do aparelho, permitindo a adoção de medidas corretivas e evitando que falhas técnicas comprometam a qualidade dos exames e a segurança dos pacientes.

3.3. A aquisição do referido instrumento também se faz necessária para assegurar o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis ao controle de qualidade em mamografia, especialmente aquelas relacionadas ao Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM), bem como aos padrões e protocolos reconhecidos na área de diagnóstico por imagem, incluindo os critérios estabelecidos pelo American College of Radiology (ACR), conforme aplicáveis.

3.4. Nesse contexto, a disponibilidade de instrumento adequado para a realização dos testes de controle de qualidade permitirá à Policlínica manter o monitoramento regular do desempenho do equipamento, contribuir para a conformidade dos procedimentos realizados, fortalecer os mecanismos de controle e segurança e atender às exigências relacionadas às avaliações, inspeções e processos de acreditação em serviços de diagnóstico por imagem.

3.5. A aquisição do Fantoma Mamográfico de Acreditação (PHANTOM ACR) representa, portanto, medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de mamografia prestados pela Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA, contribuindo para a confiabilidade dos resultados diagnósticos, a proteção dos pacientes, a melhoria contínua dos serviços de saúde e o atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à prevenção, ao rastreamento e ao diagnóstico precoce das doenças mamárias.

4. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 001 – Consórcio Público
Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente
Secretaria: 01 - Consórcio Público
Ação: 4.001 - Gestão dos Recursos Próprios do CISBARC
Função: 10 – Saúde
Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 01 - Consórcio Público
Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1880 – Recurso Propria de Consorcio

5. DEFINIÇÕES

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (uma) unidade de Fantoma Mamográfico de Acreditação (PHANTOM ACR), destinado à realização de testes de controle de qualidade no equipamento de mamografia da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega do produto em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, protegido contra danos durante o transporte e acompanhado de todos os acessórios, componentes e documentos técnicos necessários à sua utilização, quando aplicáveis.

5.3. O produto deverá ser original, novo, sem uso anterior, possuir procedência comprovada e atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de desempenho exigidos para a realização dos testes de controle de qualidade em mamografia, observando os protocolos de referência do American College of Radiology (ACR) ou padrões equivalentes reconhecidos, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA, em prazo a ser estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento, ficando a contratada responsável por todos os custos relacionados ao transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à efetiva entrega do objeto.

5.5. O Fantoma Mamográfico de Acreditação deverá ser acompanhado de manual de utilização, documentação técnica, orientações de armazenamento, higienização e conservação, bem como informações que permitam a identificação, a rastreabilidade e a comprovação de sua procedência e conformidade técnica, quando aplicáveis.

5.6. A contratada deverá assegurar que o produto fornecido seja compatível com a finalidade pretendida, possibilitando a realização dos testes de controle de qualidade e avaliação dos parâmetros técnicos dos equipamentos de mamografia, de acordo com os protocolos e requisitos pertinentes.

5.7. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência das especificações, quantidade, integridade física, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Caso o produto entregue apresente defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações exigidas ou ausência de documentação necessária, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a contratante, no prazo estabelecido pela Administração.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à conformidade e à garantia do produto fornecido, devendo ser observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.10. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança e atendimento ao interesse público, de modo a assegurar que o objeto adquirido contribua efetivamente para o controle de qualidade dos exames de mamografia realizados na Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Policlínica Regional de Saúde da Região de Santa Maria da Vitória, localizada na Avenida Roberto Santos, S/N, Bairro Sambaíba, Santa Maria da Vitória/BA, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

6.2 O padrão de qualidade será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Imediato, a partir da assinatura do contrato.
7.2 A execução do objeto será solicitada através de ordem de serviço, e deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Todo o objeto contratado deverá atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, compatibilidade ou originalidade, garantia etc.
8.2 Nos objetos deste Termo de Referência, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade do material empregado e a finalização do produto;
8.3 Ficará a cargo do Fiscal e do Gestor do contrato a verificação da qualidade do objeto que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição;
8.4 Caso o objeto entregue seja recusado, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá substitui-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.3. A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10. GARANTIA DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do objeto, que não seja realizado conforme desejado pela contratante, dentro do prazo estipulado, não superior a 05 (cinco) dias úteis, as suas expensas.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, respeitando o Art. 105. da Lei 14.133/21;
11.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o Art. 107, da lei 14.133/21;

11.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do Edital.
11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.
11.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
12.2. Cumprir fielmente o contrato, de forma que o objeto avençado seja realizado em perfeitas condições.
12.3. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, INMETRO, MTE, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
12.4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
12.5. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos objetos contratados e as suas consequências e implicações.
12.6. Conduzir as entregas de acordo com as normas de fornecimento e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.
12.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
12.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
12.9. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo estabelecido.
12.10. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.
12.11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
12.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal/Gestor do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.
12.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a entrega.

12.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.
12.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.
12.16. Executar o objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da entrega, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.
12.17. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento necessário à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, sempre que a ela imputáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
13.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
13.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
13.5. Notificar a Contratada, formalmente, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada uma das exigências que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

14. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. Após a realização das entregas dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.
14.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.
14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
14.4. Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

14.5. Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

14.6. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.
14.7. A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

15.1.2. Receber, conferir e avaliar o objeto fornecido, verificando se está em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, o produto entregue em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou condições estabelecidas, solicitando à contratada a substituição ou regularização, sem ônus adicional.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou fiscal designado, registrando eventuais ocorrências e solicitando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

15.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas no produto fornecido, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou regularização.

15.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais.

15.1.7. Prestar, quando necessário, as informações e esclarecimentos pertinentes à execução do objeto, visando facilitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.1.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Fornecer 01 (uma) unidade de Fantoma Mamográfico de Acreditação (PHANTOM ACR), conforme as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2.2. Entregar o produto novo, original, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, assegurando sua qualidade, integridade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

15.2.3. Fornecer produto compatível com a finalidade de realização dos testes de controle de qualidade em equipamentos de mamografia, observando os padrões técnicos e protocolos de referência aplicáveis, inclusive os relacionados ao American College of Radiology (ACR), conforme exigido nas especificações do objeto.

15.2.4. Entregar o objeto acompanhado de manual de utilização, documentação técnica, orientações de armazenamento, conservação e higienização, bem como informações que permitam sua identificação, rastreabilidade e comprovação de procedência, quando aplicáveis.

15.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

15.2.6. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, o produto que apresentar defeitos, avarias, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.2.7. Garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios, falhas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou o atendimento à finalidade pretendida, observados os prazos de garantia aplicáveis.

15.2.8. Comunicar formalmente à contratante quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento,

apresentando justificativas e providências para a regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do contrato.

15.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2.10. Atender às solicitações e orientações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto.

15.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade.

15.2.12. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela contratante.

15.2.14. Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento seja realizado de forma eficiente, segura e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para o atendimento das necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

16.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente pelo e-mail licitacoes.cisbarc@gmail.com.

Santa Maria da Vitória/BA, 19 de novembro de 2026.

Breno Bruno Viana
Diretor Geral

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 26/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de fantoma mamográfico de acreditação (PHANTOM ACR) para suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01		01	R$	R$
			TOTAL******	**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santa Maria da Vitória/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA Nº 26/2026
CONTRATO Nº ...../2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA BACIA DO RIO CORRENTE E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1. O **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.248.669/0001-56, sediado na Avenida Roberto Santos, S/N, Bairro Sambaíba, Santa Maria da Vitória/BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Clewton Domingues de Souza**, inscrito no CPF nº 015.953.765-77, de agora em diante denominado **CONTRATANTE.**

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1._____

_____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 45/2026, Dispensa nº. 26/2026, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, Decreto Federal n. 6.017/2007 e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a dispensa de licitação para aquisição de fantoma mamográfico de acreditação (PHANTOM ACR) para suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1. O presente instrumento terá sua vigência até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado com base em previsão legal dos artigos 106 e 107 da Lei. 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. Pelo objeto que consta da clausula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2. Após a realização das entregas dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.2.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

3.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.2.5. Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

3.2.6. Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.8. A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.2.9. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições do Termo de Referência e deste instrumento contratual.

4.2. Receber, conferir e avaliar o objeto fornecido, verificando se está em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Rejeitar, total ou parcialmente, o produto entregue em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou condições estabelecidas, solicitando à contratada a substituição ou regularização, sem ônus adicional.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou fiscal designado, registrando eventuais ocorrências e solicitando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

4.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas no produto fornecido, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou regularização.

4.6. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais.

4.7. Prestar, quando necessário, as informações e esclarecimentos pertinentes à execução do objeto, visando facilitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer 01 (uma) unidade de Fantoma Mamográfico de Acreditação (PHANTOM ACR), conforme as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.2. Entregar o produto novo, original, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, assegurando sua qualidade, integridade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

5.3. Fornecer produto compatível com a finalidade de realização dos testes de controle de qualidade em equipamentos de mamografia, observando os padrões técnicos e protocolos de referência aplicáveis, inclusive os relacionados ao American College of Radiology (ACR), conforme exigido nas especificações do objeto.

5.4. Entregar o objeto acompanhado de manual de utilização, documentação técnica, orientações de armazenamento, conservação e higienização, bem como informações que permitam sua identificação, rastreabilidade e comprovação de procedência, quando aplicáveis.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

5.6. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, o produto que apresentar defeitos, avarias, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.7. Garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios, falhas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou o atendimento à finalidade pretendida, observados os prazos de garantia aplicáveis.

5.8. Comunicar formalmente à contratante quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativas e providências para a regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do contrato.

5.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.10. Atender às solicitações e orientações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade.

5.12. Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, deste instrumento contratual e da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela contratante.

5.14. Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento seja realizado de forma eficiente, segura e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para o atendimento das necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória – BA.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 001 – Consórcio Público
Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente
Secretaria: 01 - Consórcio Público
Ação: 4.001 - Gestão dos Recursos Próprios do CISBARC
Função: 10 – Saúde
Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 01 - Consórcio Público
Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1880 – Recurso Propria de Consorcio

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação;
7.2. O contratado, obrigatoriamente, deverá acolher o recibo do objeto entregue, por iniciativa própria, espontânea, sem a necessidade de exigência preliminar, não aceitando entrega informal, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior, eventual imputação do ônus.
7.3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Fiscal do contrato, ou Diretoria da Policlínica, a quem couber. As despesas com a retirada, a remessa, a

devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.4. Todo o material fornecido deverá atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc.

7.5. No objeto deste contrato, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

7.6. Ficará a cargo do Fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado.

7.7. Caso os produtos entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refazê-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.8. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10. A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos das entregas/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente contrato.

7.11. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.12. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.13. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.14. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Maria da Vitória/Ba, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente

_____
Contratado